

NOTA TÉCNICA

Esclarecimentos e orientações para a execução das ações de vigilância sanitária reguladas pela Resolução RDC/ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção em regime residencial com tratamento clínico, a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

A regulação sanitária dos serviços de atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC nº 29/2011), por se aplicar a todas as instituições do gênero, exige especial atenção das autoridades sanitárias para o disposto no Art. 2, Parágrafo único da Resolução.

Segundo o dispositivo legal as instituições que em suas dependências oferecem serviços assistenciais de saúde ou executam procedimentos de natureza clínica distintos dos previstos na Resolução (RDC nº 29/2011) deverão observar, cumulativamente às disposições, as normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde.

Nessa perspectiva de uniformização das ações de vigilância sanitária e com ênfase para os esclarecimentos contidos no item 3 da Nota Técnica sobre a RDC nº 29, expedida pela ANVISA em 15 de julho de 2011, disponibilizada no site da ANVISA, no link abaixo deverão as autoridades sanitárias observar ainda, no que couber, as disposições da RDC nº 63, de 25/11/2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, bem como, as disposições da RDC nº 50, de 21/02/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Os estabelecimentos interessados no incentivo financeiro instituído pela Portaria nº 131/12 deverão cumprir os requisitos da mesma.

É recomendável, ainda, que as visitas técnicas sejam realizadas em conjunto com os profissionais da área de Saúde Mental, tendo sempre como instrumento norteador a Ficha do Roteiro de Inspeção.

Para maiores esclarecimentos colocamos a disposição a equipe técnica do DEVS/DVSS, pelo telefone 0 XX(41) 33304542.

Curitiba, 28 de setembro de 2012.

Mirna Beatriz Müller
Técnica da DVSS

Ana Maria P. Manzochi
Chefe da DVSS

Paulo Costa Santana
Chefe do DEVS

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/750f6180486d43639983992bd5b3ccf0/Nota+T%C3%A9cnica+n%C2%BA+1_2011_+GGTES+Final_formatada_PDF.pdf?MOD=AJPERES